



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

Por aqui passa o futuro do município!

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – NOVO CHAMAMENTO

Dispensa de Licitação nº 03/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

A Câmara Municipal de Uchoa torna público que a Dispensa de Licitação nº 03/2026, instaurada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra, visando à higienização, conservação e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de propostas válidas no prazo estabelecido.

Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica **REABERTO** o prazo para apresentação de novas propostas, mediante **NOVO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

As propostas deverão ser encaminhadas no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, até às 14h00 horas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível na sede da Câmara Municipal de Uchoa, site oficial e email: camarauchoa@camarauchoa.sp.gov.br.

Uchoa/SP, 24 de fevereiro de 2026.


Marcos Rogério da Conceição
Presidente da Câmara

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Avenida Pedro de Toledo, 1011 - Cidade Alta - CEP 15890-364 - UCHÔA - SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

PROCESSO 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

A apresentação de propostas se dará entre os dias 25/02/2026 a 27/02/2026, até as 14h (duas horas) da tarde. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail camarauchoa@camarauchoa.sp.gov.br

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Uchoa, sediada na Praça João Birolli, Nº. 11, Centro, CEP: 15890-034, em Uchoa, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Marcos Rogério da Conceição, faz saber que encontra-se aberto processo administrativo para Contratação de empresa de prestação de serviços, conforme processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação, realizada nos termos do inciso II do art. 75, , da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Havendo apresentação de propostas adicionais, estas serão avaliadas e classificadas, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, atendidos ainda, critérios de habilitação.

2. Do Objeto

“Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra, visando à higienização, conservação e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Uchoa, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste Ato Convocatório”.

3. Da Proposta de Preço

3.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta dispensa, nos termos do modelo, Anexo III.

3.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

4.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Dos Serviços

5.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Uchoa, localizada na Praça João Birolli, nº. 11 – Centro – Uchoa – S/P – CEP: 15.890-034, de segunda a sexta – feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno de acordo com o Anexo I.

5.2. A prestação dos serviços ora contratados deverá ser prestada por qualquer um dos prepostos da empresa em condições de prestar.

5.3 – Os serviços objeto deste processo e seus anexos, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara.

5.4 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante a execução dos serviços, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.5 – A Câmara deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados, solicitar inclusive seja substituído o preposto ou rescindir a contratação, com as devidas justificativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura o número deste processo bem como do futuro contrato.

7. Das Penalidades

7.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. Condições Gerais

Caberá a Contratada:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

8.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração da Contratante.

8.3 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.4 - O procedimento será divulgado no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uchoa, para conhecimento dos interessados.

Câmara Municipal de Uchoa, em 24 de fevereiro de 2026


Marcos Rogério da Conceição
Presidente da Câmara

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

“Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra, visando à higienização, conservação e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Uchoa, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste Ato Convocatório”.

2. Justificativa

A contratação dos serviços de limpeza predial mostra-se necessária e indispensável para assegurar a adequada conservação, higienização e salubridade das instalações da Câmara Municipal de Uchoa, local de circulação diária de servidores, vereadores e munícipes, sendo condição essencial para o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Ressalte-se que a Câmara Municipal de Uchoa, considerando a ocorrência de aposentadorias, ficou desfalcada e não dispõe de quadro próprio suficiente para a execução direta dos serviços de limpeza predial, tampouco possui estrutura operacional adequada para a realização contínua dessas atividades, o que torna a contratação de empresa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

A opção pela contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se na compatibilidade do valor estimado da contratação com os limites legais previstos no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, bem como na natureza do objeto, caracterizado como serviço comum e rotineiro, de baixa complexidade técnica, cuja execução demanda apenas mão de obra e organização operacional básica.

Ademais, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, tendo sido realizada pesquisa de preços para verificação da compatibilidade do valor contratado com aqueles praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida atende plenamente às exigências legais, revela-se adequada às necessidades da Câmara Municipal de Uchoa e contribui para a manutenção de um ambiente institucional limpo, organizado e apto ao atendimento da população, motivo pelo qual se justifica a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

3. Gestão/Fiscalização do Contrato

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que poderá orientar quanto às rotinas, horários e ajustes necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Fica indicado o servidorpara atuar como Gestor(a) do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado.

4. Horário e Jornada de Execução dos Serviços

Os serviços de limpeza predial serão prestados, preferencialmente, no horário regular de funcionamento da Câmara Municipal, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, período em que deverão ser executadas as atividades rotineiras de limpeza, organização e conservação dos ambientes.

Além do horário regular, a empresa contratada deverá assegurar a presença de profissional responsável nos dias de realização de:

- a) Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Audiências Públicas;
- c) Reuniões oficiais e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, as quais ocorrem, em regra, no período noturno, em dias previamente divulgados pela Administração.

A presença do profissional nos eventos noturnos tem por finalidade garantir a limpeza, organização e apoio às atividades da Câmara antes, durante e após a realização dos trabalhos legislativos.

5. Das Atividades de Limpeza Predial

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades necessárias ao adequado funcionamento do prédio:

- a) limpeza e higienização de pisos, paredes, portas, janelas e mobiliários;
- b) limpeza e desinfecção de sanitários, com reposição de materiais de higiene quando necessário;

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

- c) limpeza de salas administrativas, plenário, recepção, corredores e áreas de circulação;
- d) recolhimento e descarte adequado de resíduos;
- e) conservação geral das dependências internas e externas do prédio da Câmara.

6. Das Atividades de Copa

O profissional responsável pela limpeza predial também será responsável pela organização e manutenção da copa, incluindo, quando necessário:

- a) limpeza e higienização do ambiente da copa;
- b) organização de utensílios;
- c) apoio simples às atividades institucionais realizadas no local, tais como preparo de café, água e organização básica do espaço, especialmente durante sessões, audiências públicas e reuniões oficiais.

As atividades de copa deverão ser executadas de forma compatível com o funcionamento da Câmara, respeitando-se as orientações da Administração.

7. Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de limpeza predial nas dependências da Câmara Municipal de Uchoa, devendo cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

Executar os serviços de limpeza predial de forma contínua, eficiente e adequada, garantindo a higiene, conservação e asseio das áreas internas e externas da Câmara Municipal.

Disponibilizar mão de obra suficiente e capacitada para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto à assiduidade, disciplina, substituições e conduta.

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

trabalho, assumindo total responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos, benefícios, seguros e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando necessário, conforme normas regulamentadoras vigentes, responsabilizando-se pela orientação e fiscalização de sua correta utilização.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação ou indenização dos prejuízos apurados.

Manter sigilo, zelo e respeito quanto às informações, documentos, equipamentos, instalações e bens da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato.

Atender prontamente às orientações e solicitações da Gestão e Fiscalização do Contrato, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções necessárias à adequada execução dos serviços.

Substituir imediatamente os empregados que se ausentarem, estiverem afastados ou que, a critério da Administração, apresentarem desempenho inadequado, assegurando a continuidade dos serviços.

Manter, durante toda a vigência da contratação direta, as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO 24 de fevereiro de 2026

Processo nº: 03/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na, nº, Centro, em Uchoa/SP, inscrita no CNPJ nº, representada por seu Presidente, Senhor, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº, SSP/SP, e do CPF/MF/Nº, residente e domiciliado na, nº 459, Bairro....., em Uchoa, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa nº 0000000/2026, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 000000/26, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza predial, incluindo higienização, conservação e asseio das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Uchoa, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este contrato como anexo.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo alocação permanente ou exclusiva de empregados da CONTRATADA à CONTRATANTE.

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Biroli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

2.2. Caberá à CONTRATADA a organização, gestão e substituição de sua equipe, de modo a garantir a regular execução dos serviços contratados.

2.3 A execução dos serviços objeto deste contrato não se dará sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo a alocação permanente, exclusiva ou continuada de empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA possuirá plena autonomia na gestão de sua equipe, competindo-lhe a definição da forma de organização, escala, substituição e supervisão dos profissionais necessários à execução dos serviços, não havendo qualquer ingerência da CONTRATANTE na gestão de pessoal da CONTRATADA.

2.5 A CONTRATANTE não exercerá poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, limitando-se sua atuação ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e da adequada prestação dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Os empregados da CONTRATADA não estarão sujeitos a controle de jornada, subordinação hierárquica ou ordens diretas por parte da CONTRATANTE, inexistindo qualquer vínculo empregatício, solidário ou subsidiário, entre a CONTRATANTE e os referidos trabalhadores.

2.7 A eventual presença de empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ocorrerá apenas pelo tempo necessário à execução dos serviços, não caracterizando, em nenhuma hipótese, dedicação exclusiva ou vínculo funcional.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor total deste Contrato corresponde a R\$ (.....), o correspondente valor mensal é de R\$.....

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, no prazo de até ___ dias, após sua apresentação.

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.4 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.5 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500

Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e haja interesse da Administração.

5 - DO REAJUSTE

5.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base em índice oficial (IPCA/IBGE) que reflita a variação inflacionária do período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente:

- a) Executar os serviços com qualidade, regularidade e eficiência;
- b) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, inexistindo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho;
- d) Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;
- e) Atender às orientações da fiscalização do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

- c) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados;
- d) Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

8 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10 – DA RESCISÃO

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término de sua vigência, salvo prorrogação formal.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA:

- 12.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 0000/2026 da Dispensa de Licitação nº 0000/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uchoa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

14 - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de São José do Rio Preto.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.


MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara

EMPRESA

Testemunhas:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 03/2026

PROCESSO N ° 03/2026

À Agente de Contratação da Câmara Municipal de Uchoa/SP

O licitante _____ (empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor global de R\$ _____ (valor por extenso), resultando no valor mensal de R\$.....

DECLARO, para os devidos fins de direito que tomei conhecimento de todas as condições de execução envolvidas no Aviso de Contratação Direta bem como seus Anexos e detenho conhecimento claro de todos os elementos para ofertar a presente proposta.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP